

Ata n.º 1

Ata do Júri de Concurso do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o Preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional.

Aos trinta e um dias de janeiro de dois mil e vinte e três, no edifício sede da Freguesia de Campo e Sobrado reuniu o júri do concurso em epígrafe, presidido pelo Sr. Diogo Xavier Pastor Oliveira (Presidente do Júri) e Sr^a. Ema Susana Santos Coelho (Vogal Efetivo) e Sr. Manuel Rocha Ferreira Neves (Vogal Efetivo).

A reunião do júri destinou-se: -----

-----**PONTO ÚNICO – Fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a definir a grelha classificativa e o sistema de valoração final do único método de seleção Avaliação Curricular** conforme o n.º 6, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e nos termos da do artigo 21º da Portaria n.º 233/2022.

Deste modo, o júri deliberou o seguinte:

A. No recrutamento de candidatos o método de seleção a utilizar no recrutamento é o seguinte:

1. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar; Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- **Habilitação académica**, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- **A formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- **A experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades, inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

A1 - Valoração do método de seleção:

---**AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**-----

Avaliação curricular, tem uma ponderação de 100% e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a experiência adquirida, o percurso profissional e a formação realizada para o tipo de funções requeridas e, ainda, as habilitações académicas ou profissionais. -----

A classificação a atribuir, no que respeita a este método de seleção, resultará da ponderação dos parâmetros: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP), por aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = 0,25 (HA) + 0,15 (FP) + 0,60 (EP)$$

Neste método é adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.-----

Habilitação académica (HA): A pontuação, na escala de 0 a 20 valores, resultará da titularidade, comprovada, das habilitações académicas, nos seguintes termos:

- *Escolaridade superior à Obrigatória para a função - 20 valores;*
- *Escolaridade Obrigatória para a função - 15 valores;*
- *Escolaridade substituída por Experiência Profissional - 10 valores;*
- *Sem Escolaridade e sem substituição por Experiência Profissional - 0 valores;*

Formação Profissional (FP): -----

Para o cálculo da pontuação a atribuir neste item, numa escala de 0 a 20 valores, serão apenas consideradas as ações de formação ligadas às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

- *Sem qualquer participação em encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional em área relevante para a função - zero valores; -----*
- *Até cinquenta horas na participação em encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional em área relevante para a função - 10 (dez) valores; -----*
- *Até cem horas na participação em encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional em área relevante para a função - 15 (quinze) valores; -----*
- *Até duzentas horas na participação em encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional em área relevante para a função - 20 (vinte) valores; -----*

Só serão avaliados os encontros profissionais, os cursos, ações ou módulos de formação e ou aperfeiçoamento profissional do qual os candidatos apresentem documento comprovativo que discrimine a sua duração. Nos documentos comprovativos apresentados em que não conste a descrição e ou referência à duração do curso ou ação em número de dias, a contabilização será feita considerando seis horas por cada dia de formação. -----

Experiência Profissional (EP): -----

Na avaliação deste item será tida em consideração a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho posto a concurso e o grau de complexidade das mesmas, desde que devidamente comprovada.-----

O júri deliberou que a pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores sendo os critérios de avaliação para a valoração deste parâmetro os seguintes: -----

- *Sem qualquer experiência profissional em área relevante para a função - zero valores;*
- *Sem experiência profissional na área funcional a concurso, mas com experiência no sector operacional - 5 (cinco) valores; -----*
- *Experiência profissional de duração até 6 meses na área e para a função em concurso - 10 (dez) valores; -----*

- Experiência profissional de duração com mais de seis meses e até 3 anos na área e para a função em concurso – 15 (quinze) valores; -----
- Experiência profissional de duração com mais de 3 anos na área e para a função em concurso – 20 (vinte) valores; -----

A aplicação deste método baseia-se na elaboração de uma 'Grelha Classificativa' que se anexa a esta ata (ANEXO I)

VALORAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELECÇÃO: -----

Os métodos de seleção são eliminatórios, nos termos do artigo 21º da Portaria n.º 233/2022 sendo a classificação de cada um expressa na escala de 0 a 20 valores. - Serão excluídos do procedimento, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo referido, os candidatos que obtenham num dos métodos uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF): -----

A classificação final será apurada tendo em conta os resultados obtido no método de seleção único (Avaliação Curricular), de acordo com a seguinte fórmula: $CF = AC (0,25 (HA) + 0,15 (FP) + 0,60 (EP))$. -----

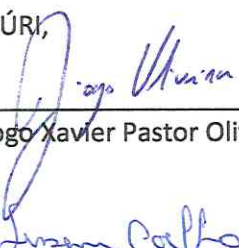
A ordenação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e é obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 23º da Portaria n.º 233/2022 na sua redação atual. -----

A publicitação intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.jf-campoesobrado.pt/
A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na segunda Série do Diário da República e também disponibilizada em www.jf-campoesobrado.pt/.-----


Mais nada havendo a tratar o Presidente do Júri, deu por encerrada a reunião.-----

Campo, 31 de janeiro de 2023

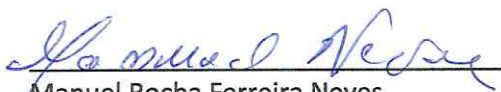
O JÚRI,



Diogo Xavier Pastor Oliveira



Susana Santos Coelho



Manuel Rocha Ferreira Neves

